



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA  
Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

PORTARIA 02/2019

*Dispõe sobre a divisão de atribuições dos*

*Defensores Públicos lotados na comarca*

O COORDENADOR DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE ITUIUTABA em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, II, VIII, X, XIII, XIV e XXV da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação;

CONSIDERANDO que as substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares no tocante a execução de medidas de urgência e a realização de audiências (art. 1º, parágrafo único, Deliberação 11/2009 CSDP);

CONSIDERANDO que a distribuição abstrata dos órgãos de execução na comarca, prevista no Anexo I da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública, pode ser alterada mediante acordo estabelecido entre os Defensores lotados na comarca ou em órgão cujas atribuições sejam correlatas, observado o interesse público (Art. 4º, Deliberação 11/2009 CSDP);

CONSIDERANDO que é facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço (Art. 5º, Deliberação 11/2009);



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA**  
Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Ituiutaba prevê 8 (oito) órgãos de execução e que atualmente a comarca conta com 4 (quatro) órgãos de execução, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da previsão abstrata, tirante as situações de férias, licenças e compensações;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial da Comarca de Ituiutaba funciona em prédio diverso do edifício sede do Fórum local e que este Juizado conta com Juiz exclusivo para as atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO as alterações de lotações com a remoção dinâmica, com a necessidade de correção da Portaria 01/2017 da Coordenação de Ituiutaba com aprovação do Gabinete da Defensoria Pública, tendo em vista a persistência das situações fáticas da edição da portaria retromencionada;

CONSIDERANDO o crescente número de atendimentos na área da Saúde, bem como o crescente número de agendamentos relativos à matéria de Família, notadamente a feitos de alimentos, execução de alimentos, guardas, divórcios;

CONSIDERANDO a procura de atendimentos relativos a feitos de inventários de bens, que envolve diversos procedimentos extrajudiciais em prejuízo de novos atendimentos em que se buscam alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º. A Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo, Madep 99, atualmente lotada na 1ª Defensoria Pública Criminal e o Defensor Público Francis Junio de Oliveira, Madep 652, atualmente lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal, responderão, mediante acordo estabelecido entre os Defensores, pelos processos Criminais, Urgências, Execução Penal e Ato Infracional e demais feitos do Juizado

\_\_\_\_\_ 2



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA**  
Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480

de Infância e Juventude Infracional, dividindo-se o acervo de forma proporcional e igualitária.


Art. 2º. A Defensora Pública Mônica Alves da Costa, Madep 747, atualmente lotada na 1ª Defensoria Pública Cível, atuará nos feitos Cíveis de Saúde, na Vara de Infância e Juventude Cível, bem como nas Curadorias Especiais da 2ª Vara Cível.

Art. 3º. A Defensora Pública Mônica Alves da Costa cooperará voluntariamente na Vara de Família e Sucessões, com exceção da atribuição de curadoria especial e **processos de inventários**.

Art. 4º. A Defensora Pública Priscila Cristiani Voltarelli Bozola, Madep 905, atualmente lotada na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos, atuará nos feitos Cíveis de Saúde, na Vara de Infância e Juventude Cível, na Curadoria Especial das 1ª e 3ª Varas Cíveis, bem como na Vara de Família e Sucessões, com exceção da atribuição de curadoria especial e **processos de inventários**.

Art. 5º. Fica suspensa a atuação da Defensoria Pública junto ao Juizado Especial Criminal e Cível, com exceção aos feitos de Saúde, até o efetivo provimento de órgão de execução na comarca de Ituiutaba.

Art. 6º. O acervo processual remanescente nos feitos já patrocinados pela Instituição, **bem como a atuação nos alvarás de casos urgentes**, será mantido pela Unidade de Ituiutaba ainda que tramite por Vara ou Juizado abrangido por Defensoria desprovida ou na qual a atuação institucional tenha cessado em decorrência desta portaria.

   
3





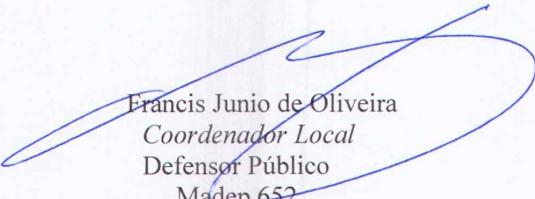
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ITUIUTABA**  
Avenida Onze, 1.281, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38300-142. Telefone: (34) 3261-0480


Art. 7º. No caso de férias regulamentares, férias prêmio, licenças, afastamentos, a Defensora Pública Mirian Luce Alves de Araújo e o Defensor Público Francis Junio de Oliveira, lotados nas 1ª e 2ª Defensorias Criminais, respectivamente, se substituirão reciprocamente no tocante a realização de audiências e execução de medidas de urgência, notadamente em feitos processuais que figurem réus presos.


Art. 8º. No caso de férias regulamentares, férias prêmio, licenças, afastamentos, as Defensoras Públicas Mônica Alves da Costa e Priscila Cristiani Voltarelli Bozola, lotadas na 1ª Defensoria Cível e Defensoria de Cooperação e Conflitos, reciprocamente, se substituirão reciprocamente no tocante a realização de audiências e execução de medidas de urgência, notadamente em feitos processuais de réus presos, casos de saúde, execução de alimentos, bem como processos eletrônicos cujo prazo tenha vencimento no período de ausência do Defensor.

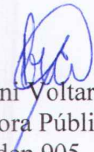
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

Ituiutaba, 27 de março de 2019.

  
Francis Junio de Oliveira  
Coordenador Local  
Defensor Público  
Madep 652

  
Mirian Luce Alves de Araújo  
Defensora Pública  
Madep 99

  
Mônica Alves da Costa  
Defensora Pública  
Madep 747

  
Priscila Cristiani Voltarelli Bozola  
Defensora Pública  
Madep 905